UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta as normas para a formalização da participação de colaborador voluntário externo em atividades de extensão da Universidade Federal de Minas Gerais e revoga a Resolução nº 04/2021, de 01 de julho de 2021.

A CÂMARA DE EXTENSÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no art. 20 do Anexo à Resolução Complementar CEPE nº 03/2024, de 4 de julho de 2024, que aprova as Normas Gerais de Extensão da UFMG, e a Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolve:

Art. 1º O trabalho voluntário em extensão a ser prestado à UFMG é definido como atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O trabalho voluntário prestado pelo colaborador externo à UFMG nas atividades de extensão deverá ser formalizado por meio do preenchimento de um termo de adesão.

§ 1º O termo de adesão do colaborador extensionista voluntário externo à UFMG deverá ser tramitado no Sistema Eletrônico de Informações da UFMG, por meio de processo específico.

§ 2º O termo de adesão deverá ser assinado pelo colaborador extensionista voluntário externo à UFMG, pelo coordenador da atividade de extensão e pelo coordenador do órgão colegiado CENEX, ao qual a atividade de extensão está vinculada.

§ 3º O termo de adesão terá validade pelo prazo máximo de 2 anos, prorrogável mediante assinatura de novo termo de adesão a cada renovação.

Art. 3º O colaborador extensionista voluntário externo à UFMG deverá constar no registro da atividade no Sistema de Informação da Extensão da UFMG, assim como o plano de atividades a serem desenvolvidas e as datas de início e término da participação, equivalentes ao período informado no termo de adesão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04 de 01 de julho de 2021.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

PROF. GLAUCINEI RODRIGUES CORRÊA

Pró-Reitor de Extensão da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Glaucinei Rodrigues Correa**, **Pró-reitor(a)**, em 03/07/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4327303** e o código CRC **1A2B9242**.

Referência: Processo nº 23072.239417/2025-89 SEI nº 4327303